

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, PELO RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRIMEIRA EMISSÃO DA



DELTA GERAÇÃO DE ENERGIA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

no valor total de
R\$ 200.000.000,00
(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRDGDEDBS004

DELTA GERAÇÃO DE ENERGIA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 060, nº 0, km 374,6, CG 462, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.787.764/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE 5430000918-1, na qualidade de emissora das Debêntures ("Emissora"), em conjunto com **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, torre sul, 29º e 30º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), **COMUNICAR**, nos termos dos artigos 13, 67, parágrafo 2º, e 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a modificação da Oferta, conforme abaixo detalhada.

Em 25 de novembro de 2025 foi celebrado o primeiro aditamento ao "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Primeira Emissão de Delta Geração de Energia – Investimentos e Participações S.A.*", celebrado originalmente em 18 de novembro de 2025, entre a Emissora e **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE**

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, torre norte, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, , inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Escritura"), para correção de erros materiais da Escritura, nos termos da Cláusula 12.7, inciso (i), da Escritura.

Considerando que até a divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram formalizadas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento para a subscrição das Debêntures, não haverá abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160. O cronograma abaixo foi atualizado apenas para incluir a divulgação deste Comunicado ao Mercado.

Nº	Evento ⁽¹⁾	Data (DD/MM/AAAA) ⁽²⁾
1	Requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	18/11/2025
2	Início das apresentações aos Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)	19/11/2025
3	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	27/11/2025
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	17/12/2025
5	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	17/12/2025
6	Obtenção do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	18/12/2025
7	Liquidação financeira das Debêntures	19/12/2025
8	Data limite de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início ⁽³⁾

(1) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação a este cronograma poderá ser analisada como modificação da

Oferta pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) A divulgação do anúncio de encerramento da Oferta deverá ser antecipada tão logo se verifique distribuição da totalidade das Debêntures, nos termos do artigo 76, inciso II, da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura.

Esclarece-se que mais informações sobre a Oferta deverão ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA OU AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER OU À CVM.

27 de novembro de 2025.



Coordenador Líder